

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto n. 032/2019 – “Dispõe a Criação da Gleba São Lourenço no Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providências”.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto tem por escopo, requerer alteração **Dispõe a Criação da Gleba São Lourenço no Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providências.**

O Projeto em pauta visa melhorar a infraestrutura do Município, afim de regularizar e denominar uma área já estabelecida. Este Projeto tem como objetivo promover a regularização fundiária do Município de São Pedro da Cipa-MT, trazendo diversos benefícios aos moradores que lá residem.

Desta feita, diante da análise do presente projeto, o Relator designado apresenta parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal e não contraria dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver^a. Rosa H. da Costa Araújo

Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2019.

Ver. José Costa

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto n. 032/2019 –“Dispõe a Criação da Gleba São Lourenço no Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providências”.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente:

Em análise ao projeto de lei epigrafe, observo que a forma como o mesmo encontra redigido não comporta nenhuma dúvida, estando seus artigos e parágrafos claros e concisos.

Dessa forma, em relação a parte redacional, entendo que a proposta preenche os requisitos necessários para sua aprovação.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2019.

Ver. Domingos Carmo de Souza

Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Redação acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Presidente

Ver. José Costa

Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Redação, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Presidente